

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Andréa Nogueira Costa
brasileiro, estado civil solteira, profissão farineira, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 032.924.224-50, portador(a) do RG n.º 001.533.378, residente e domiciliado(a) R. Francisco Lopes da Silva, n.º 101, Lagoa do Mato, Mossoró/RN, telefones: _____

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º 419, bairro Centro, município: Mossoró, RN

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTES E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) **CONTRATANTE**, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizada em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplar supra.



Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) do mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9ª. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa, em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, subestabelecendo, sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11ª. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** intuída do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 12ª. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(a) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obtiver tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20____.

Amélia Vaqueiro Costa

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Andrea Nequeira Costa brasileiro(a),
estado civil: solteira Profissão: faxineira portador(a) do RG
001.533.378 órgão expedidor SS/RN e do CPF: 032.924.224-50 residente
no(a) R. Francisco Lopes da Silva nº 101
bairro: Lagoa do Mato município: Mossoró RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 08/10/2020
Local e Data

Andrea Nequeira Costa
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Andressa Nogueira Costa, brasileiro(a),
estado civil: solteira Profissão: facineira portador(a) do RG
001533.378 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 032.924.224-50 residente
no(a) R. Francisco Saper da Silva nº 101
bairro: Luaga do Mato município: Mossoró RN

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: solteira Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615 com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419
bairro Centro município: Mossoró RN

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 08/10/2020
Local e Data

Andressa Nogueira Costa
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Andressa Nogueira Costa, brasileiro(a),
estado civil: solteira profissão: faxineira portador(a) do RG
001.533.378 órgão expedidor SP/RN e do CPF: 032.924.224-50 residente
no(a) R. Francisco Saper da Silva nº 101
bairro: Lagoa do Mato município: Mossoró, RN
CEP: _____ telefone: _____

declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró, RN, 08 de Outubro de 2020.

Andressa Nogueira Costa
Assinatura



VITRUS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.533.378 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2017

NOME ANDREA NOGUEIRA COSTA DATA DE NASCIMENTO 23/02/1977

FILIAÇÃO MANOEL NOGUEIRA DA COSTA RAIMUNDA ZUMBA DA COSTA

NATURALIDADE MOSSORO RN

DOC. ORIGINÁRIO CERT. DE NASCIMENTO L-A-53 F-215 RG-7513 MOSSORO RN-4 CARTÓRIO

CPF 032.974.224-50

2a. VIA

Joestias Ferreira do N. A. Assinador do Cartório

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE PERICIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**COSERN**

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Mérmoz, 150, Galdo, Natal - RN, CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 28055199-8 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

RAIMUNDA ZUMBA DA COSTA

CPF: 828.762.404-59

CLASSIFICAÇÃOB1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Mono/fásico
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA FRANCISCO LOPES DA SILVA 101
LAGOA DO MATO/AREA URBANA
MOSSORO/RN
59604-040

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	DATA DE PAGAMENTO
04/08/2020	UNICA	13/04/2020

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	DATA DE PAGAMENTO
13/04/2020	3000318175	490336

0478487010	04/2020
20/04/2020	12/05/2020
67,24	

 Consumo Ativo(kWh)-TUSD
 Consumo Ativo(kWh)-TE
 Contrib. Ilum. Pública Municipal

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
93.0000000	0,33371773	31,03
93.0000000	0,32875114	30,57
		5,64

TOTAL DA FATURA

67,24

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR	LEITURA	ATUAL	DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
210000028	CAT	12/03/2020	629,00	722,00	13/04/2020	722,00	92	32	1,0000		63,00



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 21/10/2020 10:20:28

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102110202832900000059375561>

Número do documento: 20102110202832900000059375561

Num. 61897570 - Pág. 7



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Polícia Civil
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Este Boletim de Ocorrência foi devidamente homologado pela Delegacia Virtual e liberado para impressão definitiva.
A aceitação deste documento está condicionada a verificação de sua autenticidade pela Internet na área de acompanhamento e consulta de registro de Ocorrências da Delegacia Virtual, no endereço <http://www.defesasocial.rn.gov.br>

Unidade Policial: DELEGACIA VIRTUAL

Endereço:

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

1.1 Protocolo: J2020001023444

1.2 Data de Expedição: 03/06/2020 17.37.30

1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO

2. DADOS DO LOCAL DO FATO

2.1 Data/Hora do Fato: 26/03/2020 08.30.00

2.3 Número: SN

2.5 Complemento:

2.7 Bairro: ALTO DA CONCEIÇÃO

2.9 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

2.2 Logradouro: AV RIO BRANCO

2.4 CEP:

2.6 Ponto de Referência: SOCEL

2.8 Cidade: MOSSORÓ

3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)

3.1 Nome Completo: ANDREA NOGUEIRA COSTA

3.3 Etnia: PARDO

3.5 Mãe: RAIMUNDA ZUMBA DA COSTA

3.7 Sexo: FEMININO

3.9 CPF: 03292422450

3.11 Nacionalidade:

3.13 Profissão: FAXINEIRA

3.15 Telefone(s): 84 987112558

3.17 Número: 101

3.19 Bairro: LAGOA DO MATO

3.2 Estado civil: Solteiro(a)

3.4 Pai: MANOEL NOGUEIRA DA COSTA

3.6 Data de Nascimento: 23/02/1977

3.8 RG: 001533378 - SSP RN

3.10 Passaporte:

3.12 Naturalidade: MOSSORÓ

3.14 E-Mail: JACKSONBARRETO25@HOTMAIL.COM

3.16 Logradouro: FRANCISCO LOPES DA SILVA

3.18 CEP: 59604040

4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA

4.1.1 O DECLARANTE É A PRÓPRIA VÍTIMA

5. DADOS PESSOAIS DO(S)

(NÃO FORAM INCLuíDOS ACUSADOS)

6. DADOS DA OCORRÊNCIA

7. DOS FATOS

7.1 Histórico

EU VINHA DE MOTO COM A PASSAGEIRA RAIMUNDA ZUMBA DA COSTA. NA AVENIDA RIO BRANCO NO SENTIDO DO CENTRO. QUANDO VEIO UM CARRO DA RUA NÍZIA FLORESTA QUE FOI FAZER UM CRUZAMENTO E DE REPENTE BATEU DE FRENTE EM MIM. CHEGUEI A CAIR E TIVE VÁRIAS LESÕES A PASSAGEIRA FICOU DESACORDADA. FOI ACIONADO O SAMU E FORMOS ENCAMINHADO PARA UNIDADE HOSPITALAR (HRTM)

DADOS DO VEÍCULO DO ACIDENTE

TIPO: MOTONETA

PLACA: OKB8127

RENAVAN: 00557811775

MARCA E MODELO: HONDA / BIZ 125 ES

NOME DO PROPRIETÁRIO: ANDREA NOGUEIRA COSTA

8. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NÃO FOI COMPLEMENTADO)

9. DECLARAÇÃO

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Comunicante: ANDREA NOGUEIRA COSTA

Data: 03/06/2020 17.54.38

10. PROVIDÊNCIAS (RESERVADO A AUTORIDADE POLICIAL)

Este Boletim de Ocorrência foi devidamente homologado.



Atendimento: 1702742 - RUBENS PAES BEZERRA FILHO

Impresso por: WEB em 04/06/2020 09:54:22

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

DENATRAN

DETRAN - RN 11560 // 00210 Nº 014242952950
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA 1 COD. RENAVAM 00557811775 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2018
NOME ANDREA NOGUEIRA COSTA

CPF / CNPJ 032.924.224-50 PLACA OKB8127
PLACA ANT / UF OKB8127/RN CHASSI 9C2JC4820DR081116

PASSAGEIRO / MOTOCICLETA / MOTO APLICÁVEL
ESPECIE TIPO ALCOOL - GASOL COMBUSTIVEL
MARCA / MODELO HONDA / BIZ 125 ES ANO FAB 2013 ANO MOD 2013

CAP / POT / CIL CATEGORIA PARTICULAR COR PREDOMINANTE ROBA
OCV / 12 4 CILINDRADAS

	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
1	R\$ 0.00	14/11/2018	1º PAGO
P	FAIXA I PVA	PARCELAMENTO / COTAS	2º PAGO
V	002006 3X	R\$ 22.26	3º PAGO
A			

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
*** TAXAS DETRAN: PAGO *** CHARGA DPVAT: PAGO

MOTOR: JC482D081116 DE PORTE OBRIGATORIO
MAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

NOSSORO / RN 14/11/2018
SILVIA ROBERTA DA SILVA
Coordenadora de Registro de Veículos
DETRAN - RN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU MAO - SEGURO DPVAT
RN Nº 014242952950 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 14/11/2018
VIA 1 CPE / CNPJ 032.924.224-50 PLACA OKB8127

RENAVAM 00557811775 HONDA / BIZ 125 ES
ANO FAB 2013 DAT. TAB. 9 Nº CHASSI 9C2JC4820DR081116

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO (R\$)

PAGAMENTO COTA ÚNICA DATA DE OUTRAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

SET / 2018



SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 6073 /2020

Admissão: 26/03/2020 09:12:36

CIRURGIA GERAL - VERDE

Paciente: 59353 - ANDREA NOGUEIRA COSTA (43 a 1 m 3 d)

Nascimento: 23/02/1977

Natural: MOSSORO-BRASIL

Sexo: F Cor: PARDA

CNS:

CPF: 03292422450

Prof:

Mãe: RAIMUNDA ZUMBA DA COSTA

Pai: MNAOEL NOGUEIRA DA COSTA

Logradouro: FRANCISCO LOPES DA SILVA, 101

CEP: 59604040

Bairro: LAGOA DO MATO

Cidade: MOSSORO

Telefone: 84.92100602

Compl:

Motivo(alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: REGULADO

Origem: SAMU RN

*Empresa:

OBS: SAMU

Classificação:

PESO:

26/03/2020 09:09:55

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C. / Pulso	TEMP.	Glasgow	RTS
	120 80		98		20	70		15	

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: 42 anos. COLISÃO MOTO-CARRO. DOR EM REGIAO LOMBAR E MIE. ESCORIAÇÕES LEVE EM MSD. ORIENTADA. A.A.

Dt e Hora: 04-30

Paciente vítima de colisão moto-carro. Infere-se lesões físicas em MIE. Escoriações, contusões, hematomas, não foram encontrados fraturas e hematomas. Paciente tem dor em região lombar e em membros inferiores. Assin: [Assinatura]

Diagn. Inicial:

Assin:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
Soluto: de coluna torácica e lombar.			
Muon do Murocuniqua			
- Sol. 0.9% 0.9% 1.000ml		10:30	
- Sol. 0.9% 0.9% 1.000ml		9:45	
- Sol. 0.9% 0.9% 1.000ml			
Dr. Eider Barreto de Medeiros			
CRM 2422			
Dr. Eider Barreto de Medeiros			
CRM 2422			
- Sol. 0.9% 0.9% 1.000ml		14:30	
- Sol. 0.9% 0.9% 1.000ml		14:30	

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID: Proc: Data: / /20. Hr: Médico: (Assinar e Carimbar)

*Gerado via SX por FRANCISCA VALERIA DE MEDEIROS. Impresso em 26 de Março de 2020.

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 08/10/2020

SAME / ARQUIVO



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 21/10/2020 10:20:28

https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102110202832900000059375561

Número do documento: 20102110202832900000059375561

Num. 61897570 - Pág. 10

sem agente de risco, não tem so hemorragia
 Ex neuro: Bck. h15, ncha
 & movimentação MIE (prévia), fte
 lombalgia e dor em MIE
 proximal
 CH: Agravos de
 Anestesia

Starlyn F. dos Santos
 NEUROCIRURGIAO
 CRM - 5722-RN / RQE 838

PSCG 27/03/20 10:30. Realização

Paciente com suspeita de TRM não consegue mobilizar MIE
 que se dá dor e espasmo irregular esp. Mas não conseguindo unir
 sensibilidade distal Normal. Sem dor distal ou Tensão
 Apurando TC de coluna

CO: Ata de Exame Geral

Suspeito de Bacia e Miel de Otop

Apurando TC de coluna e Realização de NCE

Suspeito de lesão vascular espasmo

mas se permitir com retenção urinária,
 possível SVD.

Dr. Airton Almeida
 Cirurgião Vascular
 CRM RN 8877

27.3.2020 13:30h

Vítima de acidente de trânsito entre outros que
 fustas de dor em joelho e a mobilização,
 e lombalgia. MIE com sensibilidade e
 motricidade preservada.

Incapacidade de elevar o MIE pelo dor no joelho

Col. R. bacia sem alteração

Suspeito TC de coluna torácica e cr. e bacia

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
 SAME MOSSORÓ 28/10/2020

B110

SAME / ARQUIVO

ARM ORIGINAL JARQUINER JATIN...
 JARQUINER O HMO MOSSORÓ
 JARQUINER O HMO MOSSORÓ

Dr. Luís F. C. Nascimento
 ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
 CRM-4863



Prontuário: 212652



SESAP/RN - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO
RN
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

PERMISSÃO

O abaixo assinado, autoriza aos Srs. Médicos do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia a realização de necropsia, amputações, intervenções e outros exames que se fizerem necessários ao paciente **ANDREA NOGUEIRA COSTA** (Fia: 1519/2020), CPF:03292422450.

Declaro, outrossim, que não houve pressão pelos médicos, assistentes sociais ou quaisquer outros funcionários deste hospital para obtenção da autorização, que é dada por livre e espontânea vontade.

Mossoró/RN, 28 de Março de 2020.

Paciente ou responsável

CCIH - HRTM

DATA 06/04/20

Assinatura

NÚCLEO DE VIGILANCIA
EPIDEMIOLÓGICA - HRTM

DATA 06/04/20

Assinatura

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 15/06/2020

SAME / ARQUIVO





Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Solicitante: HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

CNES: 2503689

Executante: O solicitante ou

CNES:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: **59353 ANDREA NOGUEIRA COSTA**

Prontuário:

CNS: Nascimento: 23/02/1977

Sexo: Feminino

Cor: PARDA

Mãe: RAIMUNDA ZUMBA DA COSTA

Pai: MNANOEL NOGUEIRA DA COSTA

Endereço: RUA FRANCISCO LOPES DA SILVA, 101 - LAGOA DO MATO - MOSSORO

Fone: 92100602 /

Município: MOSSORO

Código Municipal IBGE:

240800 UF: RN

CEP: 59604-040

Clínica de Acompanhamento: NEUROCIRURGIA

Laudo: 429 / 2020

JUSTIFICATIVA DE INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:

colisao moto

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:

dorsalgia

RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS:

ag TC

Diagnostico e Procedimento Inicial:

0303040238

M54.6 DOR NA COLUNA TORACICA*308040015 TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU (

Profissional Solicitante / Assitente:

ROBERTO BEZERRA VITAL

CRM: 9679 / RN

Data da Solicitação 28/03/2020

PREENCHER EM CASOS DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

() Acidente de Trabalho

CNPJ da Seguradora:

Nº do bilhete:

Série:

() Acidente de Trabalho Típico

() Acidente de Trabalho Trajeto

CNPJ da Empresa:

CNAE da Emp.:

CBOR:

Vínculo com previdência: () Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segurado

AUTORIZAÇÃO

Profissional Autorizador: _____ Órgão Emissor: _____

Nº Autorização da AIH:

Documento: () CNS () CPF nº _____

Data da Autorização: ____/____/____ Assinatura/Carimbo: _____

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

SAME MOSSORÓ 15/10/2020

SAME / ARQUIVO



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 21/10/2020 10:20:28

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102110202832900000059375561>

Número do documento: 20102110202832900000059375561



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: ANDREA N. COSTA Leito:

DATA	EVOLUÇÃO
27/3	# tran?
nun	Beli, dis, Lombalhia, monoparesse nre e en: avanço te + avul ortof.
	Starling Trete dos Santos NEURO CIRURGIÃO CRM - 5722 RN / RQE 038

PRESCRIÇÃO

Data	Prescrição	Via	ENFERMAGEM	
			HORÁRIO	ASSINATURA
	(1) dieta BRANCA após liberação da ortof.			
	após liberação da ure bexiga			
	(2) AS 2,97. 1000 ml		10	02
	(EV) 12/12H			
	(3) Filatel 40 g (EV) 12/12H		14	02
	(4) Dip. Rona 12L + ASD			
	(EV) 6/6H fixo		14	02
	(5) omeprazol 40 g (EV) 12/12H		14	02
	(6) AS AVA 12L or			
	ortof			
	(7) repouso no leito.			
	(8) observar BEXIGA ORA			
	SVA 6/6H 1/12			
	(9) felenor 50 g			
	(EV) 6/6H 1/12			
	Starling Trete dos Santos NEURO CIRURGIÃO CRM - 5722 RN / RQE 838			
27/3/20	Dieta livre pelo ortoped			

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SAMUE MOSSORÓ 19/10/2020
BIM

Dr. Luis F. C. Nascimento
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA
CRM - 4863





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: Andrea N. Costa Leito: _____

DATA	EVOLUÇÃO
28/03/2020	ORTOPEDIA: Evolu normal, queda de dor e toco, mas ainda muitos enfiar, Aguarda TC solicitada Neurocirurgia.
	CHERO TC DE Coluna: non.
	CD: ALTO DA VELA

NETINO COLON **PRESCRIÇÃO**

[illegible]

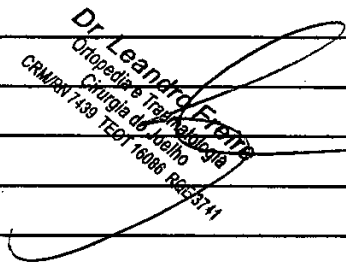


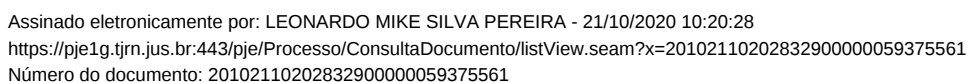
EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Leito:

Rep. for
Lester

PRESCRIÇÃO e 17 = Hb 210 e 60.

Data	Prescrição	Via	ENFERMAGEM	
			HORÁRIO	ASSINATURA
29/03/2020	① Dieta livre V.D. ② Dorivale 1 G EV 6/6h ③ Folicat 40mg EV 1x/dz ④ e-l-l - 160mg 1x/dz			
	 Dr. Leandro Freire Ortopedia Traumatologia CRM/RN 7439 TEO 1008 R023711			
	HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA ESTA CONFORME O ORIGINAL SAME MOSSORÓ 15/06/2020 SAME / ARQUIVO <u>BIM</u>			





(1)



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPrensaTRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para o parecer final e de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200228907 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ANDREA NOGUEIRA COSTA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGURO

BENEFICIÁRIO ANDREA NOGUEIRA COSTA

CPF/CNPJ: 03292422450

Posição em 02-10-2020 17:53:36

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
06/07/2020	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
12/07/2020	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/tjSeXeQXH4XX0xyQtTaL:api_key=xv3QU6G4ceJbHm+oZOXCHI7clC0TGUiAUlp____9tyD4=)
30/06/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/sDm8lvswnrp5les4IN7qg:api_key=xv3QU6G4ceJbHm+oZOXCHI7clC0TGUiAUlp____9tyD4=)

Chat





(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(</Pages/Acessibilidade.aspx>)



(</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)

Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)

Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)

Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx>)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

› Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

› Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx>)

› Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)

› Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)

Chat

www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo

2/3



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 21/10/2020 10:20:29

<https://pje1g.trjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102110202883700000059375562>

Número do documento: 20102110202883700000059375562

› Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefonos-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site (/Mapa-do-Site)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)

Chat





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0816649-85.2020.8.20.5106

AUTOR: ANDREA NOGUEIRA COSTA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DESPACHO

Vistos em correição.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, devem acostar nos autos petição para ulterior homologação por este juízo, tendo em vista a crise sanitária atual, causada pelo coronavírus.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 22 de outubro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnebeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0816649-85.2020.8.20.5106

AUTOR: ANDREA NOGUEIRA COSTA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DESPACHO

Vistos em correição.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, devem acostar nos autos petição para ulterior homologação por este juízo, tendo em vista a crise sanitária atual, causada pelo coronavírus.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 22 de outubro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

